CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2015

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória, nº167, Centro – Cruz Machado Pr.

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 007/2015

Encontra-se aberta, na sala Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO, com a finalidade de contratação de profissional autônomo para profissional **MÉDICO VETERINÁRIO qualificado em inspeção de animais em abate** na qualidade de pessoa física, interessados em firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, visando à prestação de serviços de inspeção junto ao Abatedouro realizando todas as suas atribuições legais na inspeção e acompanhamento nas fases do abate.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

A reunião de julgamento dos credenciamentos ocorrerá no dia **02 (dois) de Setembro de 2015, no Diário Oficial do Município e no sitio oficial www.pmcm.pr.gov.br** .

O recebimento dos protocolos para primeira classificação ocorrerá dia 02/09/2015 as 14:00 (quatorze) horas. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.pmcm.pr.gov.br/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 20 de Agosto de 2015.

Presidente da CLP

Comissão Permanente de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 007/2015

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO NO ESTADO DO PARANÁ – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.339.688/0001-09, com sede na Av. Vitória, 167, Centro de Cruz Machado – PR – CEP: 84.620-000, por meio de sua Autoridade Competente o Prefeito Municipal Antonio Luis Szaykowski, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados aos seus beneficiários, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciamento de **MÉDICO VETERINÁRIO qualificado em inspeção de animais em abate**, com carga horária máxima de 40 horas semanais durante as atividades do Abatedouro, no período de 12 (doze) meses, horário a serem definidos entre a Secretaria Municipal de Agricultura e o credenciado, na atuação junto ao Abatedouro, nos moldes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos decretos estaduais que regulamentam a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

1.1 - O inteiro teor deste Edital e Anexo(s) estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR: www.pmcm.pr.gov.br.

1.2 - O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

a) entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no Anexo 1;

b) análise documental;

c) habilitação;

d) divulgação dos habilitados;

e) contratação conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura; e

f) acompanhamento da execução do contrato.

1.2.1 - Compete ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura a efetivação das etapas previstas nas alíneas “e” e “f” do item 1.2.

1.3 - Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento. - Apêndice I: Ficha de solicitação de credenciamento. - Apêndice II: Declaração de inexistência de fatos impeditivos. - Apêndice III: Currículo Padrão.

b) Anexo II: Minuta contratual para conhecimento.

1.4 - Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após a publicação resumida deste instrumento, para protocolar o pedido de impugnação.

1.5 - A Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR responderá ao pedido de impugnação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

2 - DO OBJETO

2.1 - Credenciar profissionais **MÉDICO VETERINÁRIO qualificado em inspeção de animais em abate** na qualidade de pessoa física, interessados em firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, visando à prestação de serviços de inspeção junto ao Abatedouro realizando todas as suas atribuições legais na inspeção e acompanhamento nas fases do abate.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e Lei Estadual 15.608/07 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, dos decretos estaduais referentes ao assunto e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

4.2 - A participação no processo implica manifestação do interesse do profissional em participar do processo de credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública.

4.3 - Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e respectivos Anexos.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverá entregar no ato da inscrição, os documentos constantes da “Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento”, constantes do Anexo I, sob pena de inabilitação.

5.1.1 - Ficha de solicitação de credenciamento preenchida e assinada, conforme modelo do Apêndice I.

5.2 - Não serão avaliados, para fins de habilitação, certificados de cursos de aperfeiçoamento que correspondam a atividades acadêmicas do período de graduação.

5.3 - Os documentos citados no item 5.1 deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.4 - Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no Anexo I é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

5.5 - As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas até o final do prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência, caso seja formalizado.

6 - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1 - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1.1 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Cruz Machado - PR, situado à Av. Vitória, 167, Centro de Cruz Machado – PR – CEP: 84.620-000, durante o prazo estabelecido no item 1.

6.1.2 - Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope fechado no qual conste a seguinte informação:

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR
REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2015
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIOS
NOME DO INTERESSADO: .....

6.1.3 - Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante do Anexo I, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial, em algarismos arábicos, e rubricadas pelo interessado ou seu representante legal.

6.1.4 - Os documentos exigidos para a inscrição não poderão ser remetidos via postal, fax ou por correio eletrônico.

6.1.5 - A entrega dos documentos dar-se-á mediante protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

6.1.6 - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de realizado o protocolo.

6.1.7 - As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

6.2 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.2.1 - A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de encerramento do presente edital.

6.2.2 - Com o objetivo de atender a população e responder técnicamente pelas Veterinárias Básicas da Rede de Saúde Pública Municipal, a Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR irá avaliar os serviços dos prestadores habilitados, conforme critérios de qualificação e pontuação relacionados abaixo:

Componentes do Currículo	**Valor dos Componentes (pontos)**			
Tipos de Avaliação	**Pontuação Unitária**	**Quantidade Máxima**	**Limite Máximo de Pontos**	**Documento Comprobatório**
1. Formação Acadêmica				
1.1. Graduação em Veterinária	1	1	4	Diploma ou Certificado
1.2. Curso na área do Objeto deste credenciamento	3	1		Diploma ou Certificado
2. Exercício Profissional				
2.1. Vinculo empregatício como profissional Médico Veterinário (anos completos).	4	3	24	Documentação comprobatória (carteira de trabalho ou

				equivalente)
2.2. Estágio não obrigatório – acadêmico ou profissional em Veterinária (semestres completos)	4	3		Comprovante ou certificado emitido pela Instituição/Empresa
Total geral máximo de pontuação			**28**	

6.3 – DA HABILITAÇÃO

6.3.1 – Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida, no prazo e horários estabelecidos no item 1, e se enquadrarem nas regras deste Edital.

6.3.2 – Serão considerados inabilitados os interessados que:

a) por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;

b) estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

c) deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital; e

d) tenham sido descredenciados e/ou descontratados pela Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação da SECRETARIA no contrato anterior.

6.4 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

6.4.1 - Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS publicará os nomes dos habilitados no endereço eletrônico www.pmcm.pr.gov.br. na Aba de Licitações/Credenciamentos.

6.4.2 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação prevista no item 6.4.1, observada as seguintes determinações:

6.4.2.1 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

6.4.2.2 - O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no prazo estabelecido no item 6.4.2, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise;

6.4.2.3 – O Prefeito da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.4.2.4 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso;

6.4.2.5 - Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

6.5.2.6 - Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

6.4.2.7 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

6.4.2.8 - Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados através do endereço eletrônico www.pmcm.pr.gov.br.

6.5 - DA CONTRATAÇÃO

6.5.1 - Os interessados que foram habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital.

6.5.2 - O contrato terá sua vigência estabelecida pela Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.5.3 - O contratado deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do contrato, e em casos excepcionais a critério da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, na defesa do interesse público.

6.5.4 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, comunicando expressamente ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao contratado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

6.5.5 - O contratado deverá apresentar mensalmente à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA comprovantes de pagamento ao INSS e demais encargos tributários incidentes sobre sua atividade, sob pena de ter os respectivos valores descontados de seu pagamento na forma da lei, sendo de inteira responsabilidade do contratado as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, resultantes da execução do contrato.

6.5.6 - O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR.

6.5.7 - Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo II.

6.6 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.6.1 - A Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

7 - DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - A Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR pagará ao profissional credenciado por meio deste Edital os serviços efetivamente prestados, após validação dos serviços definidos em escala pela unidade de prestação de serviço e comprovadamente realizados através de registro eletrônico de ponto, os valores constantes da Tabela de Vencimentos de Honorários (base salarial) para os serviços próprios, tendo como base um teto máximo por contrato que, que não ultrapassará o valor global estabelecido no instrumento contratual.

7.1 – A base salarial vigente fica na importância de R$ 2.357,56 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais com cinquenta e seis centavos) por mês. * OBS: Salvo descontos de dias ou horários não trabalhados e injustificados.

7.2 - Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, a Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR utilizará recursos próprios, livres e não comprometidos, em conformidade com as dotações orçamentárias abaixo:

007.01.2.062.3.3.90.36.00.00.00

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 02 (dois) meses, justificada previamente pela Secretaria de Agricultura; e

c) rescisão do contrato.

8.2 - São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, na Minuta Contratual, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação a Prefeitura, apuradas em processo administrativo, ou ainda o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional.

9 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

9.1 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos prestadores, para conhecimento de suas cláusulas, no endereço eletrônico – www.pmcm.br.gov.br.

10.2 - O extrato do presente Edital será afixado no(s) quadro(s) de aviso da Prefeitura e publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município.

10.3 - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

10.4 - Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se a Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.

10.5 - A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

10.6 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.7 - É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site ou na sede administrativa da Prefeitura ou divulgadas no Diário Oficial do Município.

10.8 - Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico www.pmcm.pr.gov.br ou no Diário Oficial do Município.

10.9 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Agricultura.

11 – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da comarca de União da Vitória - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO - Apêndice I: Ficha de solicitação de credenciamento; - Apêndice II: Declaração de inexistência de fatos impeditivos; - Apêndice III: Currículo padrão.

ANEXO II MINUTA CONTRATUAL PARA CONHECIMENTO

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 20 de Agosto de 2015.

CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2015

Antonio Luis Szaykowski — Prefeito Municipal

Silmar Kazenok — Secretaria de Agricultura

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

01. Ficha de solicitação de credenciamento (modelo anexo I – apêndice I);

02. Declaração de fatos impeditivos (modelo anexo I – apêndice II);

03. Currículo Padrão (exclusivamente no modelo anexo I – apêndice III, com as cópias devidamente autenticadas dos documentos comprobatórios);

04. Cópia autenticada do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

05. Cópia autenticada da carteira de identidade civil ou profissional;

06. Cópia autenticada do comprovante de endereço residencial;

07. Cópia autenticada do diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);

08. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e das contratações conforme quadro de pontuação dos componentes do currículo, presente neste edital);

09. Cópia autenticada do comprovante de inscrição e comprovante de regularidade com as anuidades junto ao Conselho Regional de sua categoria;

10. Cópia autenticada da certidão negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão;

11. Original ou cópia autenticada da certidão de regularidade junto ao INSS ou certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;

12. Original ou cópia autenticada do número de inscrição do trabalhador (NIT).

As Documentações referente ao pedido de Credenciamento deverão ser protocoladas no Protocolo Geral desta municipalidade, sito a Av. Vitória, 167, Centro de Cruz Machado-PR, a primeira classificação ocorrerá dia 02/09/2015 as 14:00 (quatorze) horas. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

ANEXO I

Apêndice I

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DADOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS

Nome completo..... Conselho de Classe: ..... Nº..... Data de Nascimento: ...../...../..... CPF nº ..... RG nº ..... Órgão Exp. ..... Estado civil..... Nac.: ..... Nat.: ..... End. Resid.: (completo): .... Cidade: ..... CEP.: ..... Telefone Residencial ( )..... Celular: ( ) ..... E-mail: .....

Solicita credenciamento, junto a Prefeitura de Cruz Machado, na categoria de Médico Veterinário.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: ..... Obs.: colocar dígito verificador. Não são aceitas conta salário, conjunta ou poupança. Bem como conta no Banco do Brasil. Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas, instruções e tabelas vigentes do dos vencimentos a serem pagos pela Prefeitura pelos serviços prestados, comprometendo-me a cumpri-las.

Data e local: ....., ... de ..... de .....

.....

Assinatura

ANEXO I

Apêndice II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, ... CPF: ..... Conselho Regional ..... DECLARO:

a) Não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Estar de acordo com os preços estabelecidos unilateralmente pela Administração Pública Estadual;

c) Não violar o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

d) Não possuir vínculo com a Prefeitura de Cruz Machado como servidor do quadro geral do mesmo, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal);

e) Não possuir vínculo com clínicas e/ou laboratórios credenciados pela Prefeitura de Cruz Machado.

Local e data: ....., .../...../.....

.....

Assinatura

ANEXO I

Apêndice III

CURRÍCULO PADRÃO Formação Profissional (básica)

Nome completo.....

Graduação

Curso ..... Instituição .....
Período ..... Nº do Registro do certificado:.....

Especialização

Curso ..... Instituição .....
Período ..... Nº do Registro do certificado:.....

Especialização

Curso ..... Instituição .....
Período ..... Nº do Registro do certificado:.....

Mestrado

Curso ..... Instituição .....
Período ..... Nº do Registro do certificado:.....

Doutorado

Curso ..... Instituição .....
Período ..... Nº do Registro do certificado:.....

Experiência profissional como Médico Veterinário

Setor: ..... Período:.....Instituição.....

Experiência profissional como Médico Veterinário

Setor: ..... Período:.....Instituição.....

Experiência profissional como Médico Veterinário

Setor: ..... Período:.....Instituição.....

Experiência profissional como Médico Veterinário

CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2015

Setor: ..... Período:.....Instituição.....

Estágio não obrigatório como Médico Veterinário

Setor: .....Período:..... Instituição.....

Estágio não obrigatório como Médico Veterinário

Setor: .....Período:..... Instituição.....

Estágio não obrigatório como Médico Veterinário

Setor: .....Período:..... Instituição.....

Estágio não obrigatório como Médico Veterinário

Setor: .....Período:.....Instituição.....

Estágio não obrigatório como Médico Veterinário

Setor: .....Período:.....Instituição.....

Obs.: O preenchimento de todos os campos é obrigatório. Apresentar toda documentação comprobatória.

Local e data: ....., .../...../.....

.....

Assinatura do interessado

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL PARA CONHECIMENTO

Não deve ser enviada. O preenchimento será feito pela Prefeitura de Cruz Machado apenas para os interessados habilitados.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.358/0001-77, com sede à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, em Cruz Machado/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, e de outro lado como

CONTRATADO: - _____, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº __, _____, Cidade de _____/, ___, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____, CPF Nº _____/__. Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, fundamentado pela Lei 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos do Credenciamento nº 006/2015, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1.1 Credenciar profissional **MÉDICO VETERINÁRIO qualificado em inspeção de animais em abate** na qualidade de pessoa física, interessados em firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, visando à prestação de serviços de inspeção junto ao Abatedouro realizando todas as suas atribuições legais na inspeção e acompanhamento nas fases do abate.

1.2 O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pelo CONTRATADO quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais e honorários, a qualquer titulo, por parte do CONTRATADO, aos beneficiários da Prefeitura de Cruz Machado, sob pena de descredenciamento.

2.2 A agenda, o horário, local do atendimento e os procedimentos serão definidos de acordo com a necessidade e conveniência administrativa e acordo em comum com o credenciado, com a anuência do Gerente da Unidade e da Secretaria de Agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 Realizar inspeção em todas as fases de abate priorizando todas as norma técnicas e todos os passos legais para a perfeita execução dos trabalhos, assumindo a atribuição de inspecionar fielmente cada animal a ser abatido sob conduta de seu Código de Ética Profissional.

3.2 Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.

3.3 Manter seus dados cadastrais junto à Prefeitura de Cruz Machado devidamente atualizados, informando formalmente à Prefeitura quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

3.4 Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela direção da Prefeitura de Cruz Machado, quanto aos honorários profissionais.

3.5 Fornecer à Prefeitura de Cruz Machado, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

3.6 Garantir aos funcionários regulamentados de Cruz Machado e os mesmos padrões técnicos e de serviços dispensados a todos os demais servidores do Conselho Municipal, utilizando todo seu arsenal tecnológico disponível, quando se fizer necessário.

3.7 Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar à Prefeitura de Cruz Machado, sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade, reservando-se à Prefeitura de Cruz Machado o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços fora das normas estabelecidas.

3.8 O CONTRATADO, em hipótese alguma poderá escolher ou negar o trabalho pertinente sua função na inspeção animal do abate, encaminhando-a à Prefeitura de Cruz Machado para análise de sua pertinência.

3.9 A recusa de atendimento sem justificativa aceitável acarretará no descredenciamento imediato do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

4.1 Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto a normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CONTRATADO aos mesmos.

4.2 Realizar auditorias e/ou perícias nos procedimentos realizados pelo CONTRATADO, de acordo com os procedimentos e atos normativos da SECRETARIA, obedecendo aos princípios estabelecidos pelo Código de Ética.

4.3 Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados conforme cláusula primeira, de acordo com os termos, tabelas, limites e condições que estiverem em vigor, estabelecidos em caráter geral pela Prefeitura de Cruz Machado e sem prejuízo de instrução(ões) específica(s) por este expedida(s).

4.4 Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos no Diário Oficial do Município e outras determinadas por lei.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços, objeto deste Contrato, que tenham sido regularmente prestados, conforme o estipulado no presente instrumento será pago ao CONTRATADO pela Prefeitura de Cruz Machado, nos valores de R$ 2.357,56 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais com cinquenta e seis centavos), de acordo com as condições que estiverem em vigor à época do atendimento, estabelecidos em caráter geral pela Prefeitura.

5.2 Não será permitido ao CONTRATADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos beneficiários da Prefeitura de Cruz Machado, sob pena de descredenciamento.

5.3 O pagamento pelos serviços prestados à Prefeitura de Cruz Machado será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO, conforme informado por ele à Prefeitura, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária, conforme dados e informações cadastrais.

5.4 Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão consideradas os registro eletrônicos de ponto e as escalas de trabalho atestadas pelas chefias imediatas confirmando a efetiva realização dos plantões assistenciais.

CLÁUSULA SEXTA: DAS GLOSAS

6.1 É reservado à Prefeitura de Cruz Machado, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosar, total ou parcialmente, os horários registrados em desacordo com as disposições contidas no presente instrumento de credenciamento, na legislação complementar aplicável e demais atos normativos pertinentes.

6.2 A ocorrência de glosas possibilitará ao CONTRATADO, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pagamento, acompanhado de documentos dos comprobatórios relativos às glosas recorridas, sob pena da Prefeitura de Cruz Machado não conhecer do Recurso.

6.3 O recurso de glosa será julgado pela autoridade competente no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento, cabendo às providências legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 O presente contrato terá sua vigência entre ____/____/____ e ____/____/____, estando o mesmo dentro dos limites estabelecidos pelo art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Será considerada como a data do início das atividades do CONTRATADO o dia imediatamente após inclusão dos seus dados no sistema da Prefeitura de Cruz Machado.

7.2 O contrato poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 1993 ficando esta condicionada à aprovação dos Coordenadores da Unidade de Prestação de Serviço, da Gerência da Unidade e da Secretaria de Agricultura, com base nas informações das auditorias realizadas e registradas/arquivadas no processo do CONTRATADO, assim como por meio de avaliação das reclamações, denúncias e sugestões encaminhadas à Prefeitura.

7.3 O CONTRATADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper a prestação de serviços objeto deste instrumento, desde que solicitado ao Coordenador da Unidade de Serviço da área de atuação, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência à interrupção do atendimento.

7.4 O descumprimento no disposto no item 7.3 implica no descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, ou descumprimento das normas da SECRETARIA em vigor, este poderá ser rescindido em qualquer tempo, através de ato formal e unilateral da Prefeitura de Cruz Machado, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurado o contraditório e ampla defesa do CONTRATADO,

8.2 O Prefeitura de Cruz Machado poderá rescindir o presente contrato mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por ato unilateral, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada, nas seguintes hipóteses:

a) Quando houver desvio de ética;

b) Desobediência das normas administrativas, inclusive a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos beneficiários do Prefeitura de Cruz Machado;

c) Erros por imperícia, negligência ou imprudência;

d) Desempenho profissional ou comportamental insatisfatório;

e) Conveniência administrativa;

f) Necessidade de adequação da despesa da SECRETARIA com a sua receita;

g) Por deixar de atender os beneficiários da Prefeitura de Cruz Machado;

h) Por avaliação de desempenho insatisfatória, aplicável aos servidores integrantes do quadro.

8.3 O ato unilateral de que trata o item anterior deverá ser precedido de justificativa elaborada pela Coordenação da Unidade de Serviço, autorizada pela Gerência da Unidade e pela Secretaria de Agricultura.

8.4 No caso da rescisão prevista no item anterior, o Prefeitura de Cruz Machado deverá comunicar o CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

8.5 O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada pela Gerência da Unidade, com anuência da Secretaria de Agricultura.

8.6 Na hipótese de rescisão, o CONTRATADO fará jus ao recebimento de valores relativos a serviços já prestados e ainda não pagos pela Prefeitura.

8.7 As hipóteses de rescisão de que trata a cláusula oitava observarão o disposto nas cláusulas quinta e sexta.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O presente Contrato apresenta valor semestral de R$ 2.357,56 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais com cinquenta e seis centavos) e limite mensal de pagamento no valor de ().

9.2 Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste edital o Prefeitura de Cruz Machado utilizará recursos próprios, livres e não comprometidos em conformidade com as dotações orçamentárias abaixo:

007.01.2.062.3.3.90.36.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O credenciamento de profissionais de que trata o presente contrato não determina, entre a Prefeitura de Cruz Machado e os respectivos profissionais, qualquer vínculo empregatício ou funcional.

10.2 As cláusulas do presente instrumento poderão ser alteradas em função de procedimentos para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO: DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. Por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento.

Cruz Machado - PR, ... de ..... de .....

CONTRATANTE: _____
Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____
Contratado Testemunhas:

Assinatura:_____CPF:_____

Assinatura:_____CPF:_____